



**AUDIN**  
Auditoria Interna da UFSM

**Relatório de Auditoria  
N° 2017.007**

**Área: SISTEMA DE INGRESSO**

**Santa Maria, RS  
Março/2018**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
AUDITORIA INTERNA

---

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 OBJETIVOS.....</b>	<b>3</b>
<b>3 ESCOPO DO TRABALHO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 EQUIPE DE AUDITORIA.....</b>	<b>4</b>
<b>5 LEGISLAÇÃO APLICADA.....</b>	<b>4</b>
<b>6 CONSTATAÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>6.1 Do Mandado de Segurança.....</b>	<b>5</b>
<b>6.2 Dos Controles Internos.....</b>	<b>8</b>
<b>7 CONCLUSÕES.....</b>	<b>12</b>
<b>8 ENCAMINHAMENTOS.....</b>	<b>12</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

<b>Número:</b> <b>2017.007</b>	<b>Relatório de Auditoria</b>	<b>Santa Maria/RS</b> <b>27/12/2017</b>
-----------------------------------	-------------------------------	--

## **1 INTRODUÇÃO**

---

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados pela Auditoria Interna em atendimento ao Despacho nº 00001/2016PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU, ação 2.9 - EXTRA PAINT do Plano Anual de Atividades de Auditoria 2017. O trabalho destinou-se a verificação de possíveis falhas no sistema de chamadas para ingresso e preenchimento de vagas constantes no edital 10/2014.

As atividades foram executadas dentro de uma carga horária estimada em 170 horas, e efetuadas em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como a legislação que disciplina a matéria examinada.

Buscou-se também, junto ao referido trabalho de auditoria, averiguar se os controles internos utilizados pela UFSM no que diz respeito ao vestibular 2014 estavam adequados ao que a legislação em vigor previa.

## **2 OBJETIVOS**

---

Esta atividade de Auditoria tem por principal objetivo atender solicitação emanada pelo Despacho nº 00001/2016PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU, apurar possível vulnerabilidade no sistema de chamada de candidatos e preenchimento de vagas previstas no certame de ingresso da UFSM, no tocante, o vestibular 2014, edital 10/2014.

Com a finalidade de alcançar o objetivo principal proposto nesta atividade, foram traçados objetivos específicos, tais quais: **a)** Examinar a conformidade entre as listas de espera no vestibular 2014, e o número de candidatos chamados no Curso de Odontologia da UFSM no referido certame; **b)** Averiguar se tanto o sistema de quotas quanto o universal previstos na legislação pertinente e respectivo edital de vagas foram respeitados durante o processo de chamada dos candidatos em lista de espera no mencionado certame; **c)** Identificar a ocorrência de falhas e/ou omissões no certame, que pudessem prejudicar o processo de chamada dos candidatos suplentes; e **d)** Verificar se após o processo judicial (Mandado de Segurança nº 5007999-76.2015.4.04.7102) impetrado por [REDACTED], foram adotadas pela UFSM medidas corretivas, a fim de garantir a segurança jurídica às seleções de ingresso subsequentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

### **3 ESCOPO DO TRABALHO**

---

Verificar possíveis falhas no sistema de chamamento dos candidatos e de preenchimento das vagas previstas no Edital 10 do Vestibular/2014, em atenção ao despacho nº 00001/2016PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU, bem como avaliar a qualidade e a aderência dos controles internos nos editais de seleção de ingresso da UFSM.

Para o atendimento dos objetivos propostos, foram utilizados procedimentos e técnicas de auditoria, destacando-se o exame dos fatos apresentados pela PROJUR, observação de registros no SIE e análise documental suporte. O início dos trabalhos se deu em 28/12/2017 com término em 12/03/2018.

### **4 EQUIPE DE AUDITORIA**

---

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>
Gislaine Borges	Auditor	Audin UFSM
Litieli Tadiello Bedinoto Farias	Administrador	Audin UFSM

### **5 LEGISLAÇÃO APLICADA**

---

Decreto nº 7.824/2012;  
Decreto nº 7824/2012;  
Lei nº 12.711/2012;  
Lei nº 89394/1996;  
Portaria Normativa nº 18/2012;  
Resolução nº 002/2018/UFSM;  
Edital (Vestibular UFSM) 010/2014;  
Manual do Candidato - Vestibular UFSM 2014.

### **6 CONSTATAÇÕES**

---

Neste item, estão destacadas as principais constatações evidenciadas pela auditoria interna a partir da aplicação dos procedimentos de auditoria, bem como as oportunidades de melhorias nos fatos analisados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

### **6.1 Do Mandado de Segurança**

---

#### **Fato**

Considerando o processo judicial (Mandado de Segurança nº 5007999-76.2015.4.04.7102) impetrado por [REDACTED] contra a UFSM, foi solicitado a esta Unidade de Auditoria, por meio do Despacho nº 00001/2016/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU, a averiguação de possíveis falhas no sistema de chamamento de candidatos para preenchimento de vagas no certame de ingresso, Vestibular 2014, Edital 10/2014 da UFSM.

Conforme o processo judicial em questão, após ter ocorrido o cancelamento de uma matrícula no curso de odontologia pelo sistema universal, a vaga extra, originada pelo cancelamento não foi incluída no edital da 3<sup>a</sup> chamada dos candidatos suplentes do referido vestibular, frustrando, naquele momento, a possibilidade de ingresso ao Curso de Odontologia à candidata [REDACTED], 7<sup>a</sup> suplente pela cota universal.

#### **Análise da AUDIN**

Segundo a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, para o preenchimento das vagas reservadas deve-se respeitar a ordem de classificação obtida pelas notas dos candidatos sendo congruentes com cada um dos grupos engendrados pelo Art. 14 da aludida Portaria.

Art. 14. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes.

Parágrafo único. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 e no exercício de sua autonomia, as instituições federais de ensino poderão, em seus concursos seletivos, adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
AUDITORIA INTERNA

---

primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados nos incisos do caput.

Por outro lado, conforme deslindado pelo Art. 15, o não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, serão, as remanescentes, preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, em escolas públicas. Restando, ainda assim, vagas após aplicação dos critérios estabelecidos pelos incisos I a IV do art. 15, estas serão ofertadas aos demais estudantes, de acordo com o parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 15. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14; e  
b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do art. 14; e  
b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14; e  
b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do art. 14; e  
b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

**Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos demais estudantes. (Grifo nosso)**

Na mesma linha, de acordo com a pág. 53 do Manual do Candidato, Edital 10, Vestibular/2014 da UFSM:

- O candidato classificado pela Cota B, D, EP1A, EP1, EP2A ou EP2 deve comprovar sua condição com a documentação descrita nas páginas 20 e 21 e Anexos 12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

e 13 deste manual e Anexos I e II do edital 10/2014 COPERVES ; caso contrário, perde o direito à vaga.

- As vagas das Cotas que não forem preenchidas migram da seguinte forma:  
Cota B - Sistema Universal  
EP1A - EP1 - EP2A - EP2 - Sistema Universal  
EP1 - EP1A - EP2A - EP2 - Sistema Universal  
EP2A - EP2 - EP1A - EP1 - Sistema Universal  
EP2 - EP2A - EP1A - EP1 - Sistema Universal
- O candidato que, no período determinado, não cumprir as recomendações quanto à confirmação da vaga, conforme Anexos 12 e 13 deste manual e Anexos I e II do edital 10/2014 COPERVES, tem sua classificação anulada.
- Nos cursos com duplo ingresso, se houver desistência de vaga na primeira turma, essa vaga será, AUTOMATICAMENTE, preenchida pelo candidato da segunda turma, por ordem de classificação, não sendo permitida, portanto, a esse candidato a opção por permanecer na segunda turma.

Posto isso, após o envio, pela Auditoria Interna à PROGRAD, em 22/02/2016, de remessa de documentos originais (Despacho nº 00001/2016/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU e Ofício nº 53/2016 – GR/UFSM), não houve manifestação da mencionada Pró-Reitoria, referente ao caso em tela.

Quanto à devolução dos documentos supracitados, após envio pela Auditoria Interna da S.A. 2017.007/02, foram entregues cópias da referida documentação – Memorando nº 020/2018 – COPA/PROGRAD.

De modo a dar sequência aos trabalhos, uma nova solicitação à PROGRAD foi enviada pela Auditoria Interna - Memorando nº 83/2017, reiterando o pedido de manifestação em relação à contenda judicial (Mandado de Segurança nº 5007999-76.2015.4.04.7102). A resposta ocorreu em 14/10/2017, por meio do Memorando nº 492/2017 – COPA/PROGRAD.

De acordo com o Memorando nº 492/2017, o edital de seleção 10/2014 PROGRAD, contemplava o ingresso de estudantes para os cursos presenciais de graduação da Universidade, e previa início das atividades no 1º e 2º semestres letivos de 2015.

No tocante ao Curso de Odontologia, foram previstas 70 vagas, 35 para cada um dos dois semestres mencionados. Para o preenchimento das vagas no Curso de Odontologia, ainda conforme o Memorando COPA/PROGRAD, foram realizadas as seguintes chamadas:

- **1ª chamada** - “Listão” – 26 a 30/01/2015, restando, sem preenchimento, 06 VAGAS no sistema universal;
- **2ª chamada** – 04 a 06/02/2015, foram preenchidas 05 das 06 vagas do sistema universal;
- **3ª chamada** – 13/03/2015, vaga preenchida, correspondente ao saldo de 01 vaga pertencente à 2ª chamada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

Explica ainda o Memorando que entre a 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> chamadas houve um cancelamento de matrícula em Odontologia. A vaga extra gerada, todavia, não figurou no edital de chamada, tendo em vista que a consulta ao saldo de vagas foi realizada antes do cancelamento da matrícula, resultando, na ocasião, o não chamamento da próxima suplente, [REDACTED]. A falha, entretanto, foi corrigida mediante mandado de Segurança nº 5007999-76.2015.4.04.7102.

Memorando nº 492/2017 – COPA/PROGRAD:

(...)

entre a segunda e a terceira chamadas, houve uma solicitação de cancelamento de matrícula do curso de Odontologia, no Sistema Universal, o que levou ao saldo no sistema de mais uma vaga nesta cota. No entanto, essa vaga acabou não entrando no edital, tendo em vista que a consulta ao saldo de vagas foi feita antes da efetivação do referido cancelamento de matrícula. Portanto, como a consulta foi feita antes da efetivação do referido cancelamento de matrícula, foi prevista no edital apenas a vaga que não havia sido preenchida na segunda chamada, ficando de fora a vaga extra que surgiu do cancelamento.

Não ocorreram mais chamadas para ingresso no 1º semestre letivo de 2015, em razão do Calendário Acadêmico 2015, já que as aulas haviam iniciado no dia 02 março de 2015, e a terceira chamada ocorreu no dia 13 março de 2015. Com isso, não foi chamada a candidata [REDACTED], que seria a próxima suplente, na posição de número 80 na cota Universal. O dano à candidata foi reparado mediante mandado de Segurança nº 5007999-76.2015.4.04.7102, encaminhado em 29 de janeiro de 2016, pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, 3<sup>a</sup> Vara Federal de Santa Maria.

Em vista disso, conforme Memorando nº 492/2017 – COPA/PROGRAD, o dano causado à candidata [REDACTED] foi reparado em atendimento ao Mandado de Segurança nº 5007999-76.2015.4.04.7102, encaminhado em 29 de janeiro de 2016. A aluna encontra-se regularmente matriculada no curso de odontologia, cujo ingresso ocorreu em 02/02/2016, 1º semestre letivo.

## **6.2 Dos Controles Internos**

Com o intuito de corrigir e/ou prevenir situações futuras que oportunizem a ocorrência de novas ações judiciais, que prejudiquem o regular ingresso de estudantes na Instituição e/ou ensejem dano ao erário, esta Unidade de Auditoria Interna buscou verificar a aderência dos controles internos, em relação ao sistema de chamamento dos candidatos e preenchimento de vagas no edital de ingresso (cotas ou migração) da UFSM em 2014, traçando a partir desse um comparativo com os certames seguintes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

Tendo em vista que à época do processo judicial impetrado por [REDACTED], o vestibular 2014 foi o último realizado pela UFSM, pois nos editais subsequentes a Universidade adotou novos moldes, os quais tiveram por base o Sistema de Seleção Unificada (SISU). Em virtude do encerramento de um modelo de seleção e adoção de outro, cuja fundamentação levou em consideração o Sistema de Seleção Unificada - SISU, coube à AUDIN, a partir deste novo cenário, analisar quais medidas preventivas foram adotadas desde então nos editais de seleção, bem como verificar a ocorrência de eventuais falhas e deficiências nos certames, além de evidenciar a eficácia dos controles internos, caso já implementados. Em relação ao Vestibular 2014/UFSM, foram elencadas as seguintes recomendações por esta Unidade de Auditoria, as quais se faziam pertinentes à época, dentre as quais:

- 1** – Instituir comissão de seleção de ingresso, com funções bem definidas a cada um dos seus integrantes;
- 2** – Treinar e capacitar continuamente os servidores envolvidos na comissão de seleção de ingresso, de forma a tornar mais eficiente e eficaz a execução dos trabalhos em todas as fases do certame;
- 3** – Elaborar normativos internos (resolução interna, manuais), com o objetivo de melhor regular as formas de ingresso aos cursos ofertados pela UFSM, conferindo assim, maior credibilidade, segurança e transparência à Instituição; e
- 4** – Promover melhorias e/ou desenvolvimento de sistema junto ao CPD/UFSM (Centro de Processamento de Dados). A finalidade é expressar maior controle e segurança no acompanhamento das informações geradas nos certames de ingresso pela UFSM. Em especial, no que se refere à conferência das listas dos classificados e suplentes, situação dos candidatos durante todas as fases da seleção, além de demais dados e questões pertinentes a cada processo seletivo.

No entanto, conforme mencionado, os certames da UFSM, correspondentes às vagas para cursos de graduação, antes realizados por meio de vestibular, cujo último edital ocorreu em 2014, foram substituídos, adotando-se a partir de então o Sistema de Seleção Unificada (SISU).

Considerando este lapso temporal, desde o vestibular da UFSM - edital 10/2014, que ensejou a contenda judicial impetrada por [REDACTED], melhorias e ações afirmativas, nas formas de ingresso, foram implementadas, haja vista a experiência e a expertise acumuladas pelas várias seleções já realizadas.

Um exemplo a ser citado refere-se à elaboração da Resolução nº 002/2018, que regula as formas de ingresso aos Cursos de Graduação e Ações Afirmativas correlatas da Universidade de Santa Maria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
AUDITORIA INTERNA**

---

Outrossim, os excertos a seguir retirados dos Memorandos nº 492/2017 – COPA/PROGRAD e nº 019/2018 – COPA/PROGRAD relatam também outras ações realizadas no âmbito da UFSM.

**Memorando nº 492/2017 – COPA/PROGRAD**

(...)

1. Alteração na confirmação de vaga, de forma que:

- Se a cota for escola pública, impede a confirmação se o aluno informar formação que não seja em escola pública
- Se a cota for racial, impede a confirmação se o aluno não informar preto, pardo ou índio

2. Confirmação da presença de um candidato em uma chamada oral

A presença é definida a partir da lista de candidatos do SISU previamente carregada para uma edição.

3. Nova funcionalidade para realizar a pré-confirmação dos candidatos do SISU para a chamada oral.

Ela permite que os candidatos do SISU que estão na lista de espera possam enviar, antes da chamada presencial, a documentação é que a documentação comprobatória da cota escolhida.

O principal objetivo dessa pré-confirmação é que as comissões possam fazer uma análise prévia da documentação do candidato que é exigida, principalmente das cotas, e também uma previsão dos alunos que irão comparecer a chamada oral. Ela permite mais agilidade

no momento da chamada presencial, principalmente das cotas que exigem comprovação de renda, que necessitam de análise mais criteriosa.

4. Cadastro das comissões de avaliação de acordo com a edição do concurso.

No Cadastro da Comissão constam as cotas que serão analisadas por ela e a ordem de avaliação.

Ordem inicial de avaliação das comissões conforme a cota (pode ser alterada em cada concurso):

L1 – Ensino Médio em Escola Pública – Baixa Renda

Comissão Socioeconômica

Comissão Documentação

Comissão Seleção e Ingresso

L2 - Ensino Médio em Escola Pública – Baixa Renda – PPI

Comissão Autodeclaração

Comissão Socioeconômica

Comissão Documentação

Comissão Seleção e Ingresso

L3 - Ensino Médio em Escola Pública – Independente da Renda

Comissão Documentação

Comissão Seleção e Ingresso

L4 - Ensino Médio em Escola Pública – Independente da Renda – PPI

Comissão Autodeclaração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**AUDITORIA INTERNA**

---

Comissão Documentação

Comissão Seleção e Ingresso

A1 – Necessidades Especiais

Comissão Acessibilidade

Comissão Documentação

Comissão Seleção e Ingresso

5. Emissão de parecer (pré ou definitivo) para a documentação do candidato pelos membros das comissões de avaliação, conforme sua cota.

Caso o parecer seja definitivo, os dados da comissão atual são salvos e a próxima comissão da ordem deverá avaliar a documentação.

6. Criada pesquisa para que somente pessoas autorizadas consigam pesquisar os candidatos de uma chamada e mostrar as comissões pelas quais o candidato já passou. Esta funcionalidade é importante para localizar o processo do candidato e saber qual a sua situação atual.

As mudanças já implementadas no sistema de ingresso da UFSM têm possibilitado amplo preenchimento de vagas em menos chamadas, bem como mais agilidade e transparência no processo. Além disso, para os casos de indeferimento, temos consolidado o sistema de recurso administrativo ao resultado de indeferimento, o qual possibilita ao candidato a ampla defesa no âmbito administrativo, sem a necessidade de recorrer judicialmente. Essa medida impulsionou a queda nos processos judiciais envolvendo o ingresso na UFSM, bem como a redução nos custos da Universidade.

Paralelamente o Memorando nº 019/2018 – COPA/PROGRAD:

(...)

a) todos os editais passaram por uma severa revisão no que tange às orientações aos candidatos, publicidade, prazo para recursos, especificações sobre cotas; b) foi criado o serviço especializado de atendimento ao candidato pelos canais de telefone (5532208187), e-mail ([copa.prograd@ufsm.br](mailto:copa.prograd@ufsm.br)) e página no facebook (confirmação de vaga – UFSM); c) o sistema como um todo foi atualizado desde o configurador de matrícula, registro de comissões, inserção de cotas e sequência de cotas, sistema de migração de vagas em chamadas orais, implantação de leitor de código de barras, conferindo maior segurança nas informações geradas e eliminando a necessidade de listão impresso para conferência pois, pelo sistema SISU, as listas são importadas do SISU/Gestão e trabalhadas diretamente dentro do SIE para emissão de relatórios; d) criação institucional de Comissão de Seleção e Ingresso, Comissão de Ingresso Acadêmico que passa a ser responsável por todo o processo, inclusive pela emissão de relatórios e definição de vagas das chamadas posteriores à chamada regular do SISU; e) maior segurança no sistema de confirmação de vagas com a presença do candidato, fotografia e conferência de dados *in loco*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
AUDITORIA INTERNA**

---

## **7 CONCLUSÕES**

---

A presente atividade de auditoria teve como principal objetivo verificar possíveis vulnerabilidades no sistema de chamada de candidatos e preenchimento de vagas previstas no certame de ingresso da UFSM, no tocante, o edital 10 do vestibular 2014.

Diante de todas as informações constantes nos documentos analisados, pode-se concluir que:

Foram encontradas no vestibular 2014, processo seletivo de estudantes para os cursos de graduação presencial da UFSM, fragilidades nos controles internos que poderiam ensejar eventuais falhas nos certames subsequentes, comprometendo assim o regular ingresso dos estudantes na Instituição.

Todavia, nos editais seguintes, a UFSM deixou de utilizar os processos seletivos por meio de vestibular, adotando o Sistema de Seleção Unificada (SISU); com o SISU, uma série de medidas preventivas foram adotadas, conforme exposto anteriormente.

Desse modo, constatou-se, no que diz respeito aos editais de seleção de ingresso da UFSM, que os controles internos demonstram-se fortalecidos.

## **8 ENCAMINHAMENTOS**

---

Tendo sido relatadas as considerações nos itens nº 6.1 e 6.2, encaminha-se o presente relatório ao Gabinete do Reitor e à Procuradoria Jurídica – PROJUR/UFSM, para ciência e manifestação sobre os achados presentes nesse relatório.

É o que consta para o presente relatório.

A auditoria, como uma atividade de assessoramento à Administração, tem caráter essencialmente preventivo, com o objetivo de agregar valor à gestão e contribuir na melhoria das operações da Instituição. As ações da Auditoria Interna são pautadas por uma abordagem sistemática e disciplinada que buscam o fortalecimento da gestão, através da racionalização de ações de controle interno e de assistência na consecução de seus objetivos.

Santa Maria – RS, 13 de março de 2018.

**Gislaine Borges**  
Auditora – UFSM